PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 1ª VARA DO TRABALHO DE CAUCAIA.

DATA: Período de 18 a 20 de outubro de 2017. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 5.054

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, no exercício da titularidade em virtude do afastamento do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Gonçalves Pereira, para presidir a AMATRA VII, de acordo com a Resolução nº 196, de 20 de maio de 2014; Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Compartilhada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, está de licença gestante no período de 20 de julho de 2017 a 15 de janeiro de 2018.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 16 de janeiro de 2012, por força do Ato nº 06, de 16 de janeiro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ANA ELIZA FLORENTINO HOLANDA COUTINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	JESSICA FONTENELE SALES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	CAMILA PAIVA FONTENELLE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	RONALDO CIDRACK DO VALE LEAO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	BRUCE MILER DA ROCHA GASPAR	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	RAFAEL VIEIRA SANCHES SAMPAIO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MAURILIO FERNANDES DE FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	YABETAMA FAHEINA CHAVES LOPES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	KARDENIA PINTO MOURA DE VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	JOSE OSMAR COELHO RODRIGUES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1° grau - varas	GEORGE DAMASCENO SIQUEIRA	CALCULISTA
Estagiária	ANA BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ANTONIA DAYANNA KELLEN OLIVEIRA RODRIGUES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	KATIANE CORREA PEREIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	GABRIELA DO NASCIMENTO SANTOS	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 10/10/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	3	27	4	14	20	0	900%
Ano Atual	7	20	0	7	2	0	286%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.156	1.242	548	423	292	56	107%
Ano Atual	805	902	446	342	256	84	112%
Total							
Ano Anterior	1.159	1.269	552	437	312	56	109%
Ano Atual	812	922	446	349	258	84	114%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	20	21	41	7	0	105%
Ano Atual	35	17	13	7	0	49%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	340	255	47	0	0	75%
Ano Atual	191	244	20	1	0	128%
Total						
Ano Anterior	360	276	88	7	0	77%
Ano Atual	226	261	33	8	0	115%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	75	327	2.920	110	15	436%
Ano Atual	299	733	671	54	1	245%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	633	71	1.128	8	9	11%
Ano Atual	494	227	2.738	281	28	46%
Total						
Ano Anterior	708	398	4.048	118	24	56%
Ano Atual	793	960	3.409	335	29	121%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 11/10/2016 ATÉ 10/10/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	33	1.561	1.594
Realizadas	24	1.512	1.536
Inicial	2	445	447
Instrução	11	204	215
Julgamento	0	0	0
Una	0	787	787

Conciliação na fase de conhecimento	1	23	24
Conciliação na fase de execução	10	53	63
Quantidade de dias de audiências por semana	-	03	03
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 11/10/2016 ATÉ 10/10/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	3	35	1.649	940
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	42	0	42
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	4	7	290	252
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	285	0	71
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	1	1	2.035	1.722
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	152	0	20
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	1	0	6
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	61	117	2.259	1.389
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	76	0	0
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	80	0	20
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	17	0	5
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	43	43	2.127	1.968
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	17	331	260	148
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	15	0	20

Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	43	0	17
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	6	0	12
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	98	0	37
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	51	0	11
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	100	310	2.421	2.214
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	102	39	2.971	2.192
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	159	79	3.009	2.568
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	166	48	2.641	2.294
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	514	159	2.431	1.830
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	312	189	1.291	1.415
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	12	13	2.695	2.260
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2	0	1.606
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	15	18	1.866	674
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	3	0	1.390
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	300	17	145	30
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	15	0	1
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	9	224	241	9
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	3	97	218	12
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	5	17	2.814	2.201

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo de número 7300-30.2005.5.07.0030, em carga desde 17/11/2014, foi expedido mandado de busca e apreensão (Carta Precatória n° 380 de 29 de novembro de 2016), com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região e o Ofício n° 61, de 09 de outubro de 2017, encaminhado à OAB/CE;

b) Quanto ao item "fazer conclusão", foram detectados 300 (trezentos) processos com prazos elastecidos. Consultada a respeito, a Senhora Diretora de Secretaria informou que se trata de processos para pagamento, os quais são apensos e aguardam a devolução do processo 916-51/2017, que se encontra na Hasta Pública.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	2	-	0	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	0	-	0	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	166	183	72	67
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	3	54	186	54
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	233	0	13
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	806	391	16	7
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	5	0	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	3	16	239	48
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	282	9	143	239
BACENJUD - CONSULTAR	42	-	5	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	30	81	115	175
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	52	34	167	260
CNIB - SOLICITAÇÃO	11	-	4	-
CNIB - REGISTRADO	0	-	0	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	54	-	16	-
Expedir alvarás PJE-JT)	3	-	1	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	932	1.188	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	85	24	1.185	701
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	48	3	1.539	651

Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	138	44	1.399	689
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	214	74	996	343
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	48	3	1.448	415
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	165	104	681	840
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	136	156	800	627
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	120	69	105	29
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	109	120	38	20
INFOJUD - Consultar	24	-	10	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	51	132	16	15
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	200	409	6	10
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	50	-	2	-
SERASA - CONSULTAR	23	-	3	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	420	47	197	132

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	12	152	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	84	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	666	637
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	361	391
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo	1	3	703	629

(E-Gestão)				
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	5	12	400	468
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	4	3	235	286
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	19	17	194	277
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	3	721	712
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	6	16	402	495

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 20 de outubro de 2017, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	118	20	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	4	50	56
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	47	37
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	54	63
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1.610	49	62
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2.261	1.911	158	196
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	94	25	37

Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	12	40	48	35
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2.095	2.440	98	115
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.861	2.146	253	273

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, a Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria informou que o Juízo já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo de números 894-70/2017, 886-93/2017 e 890-33/2017, ajuizados em 13/10/2017, 10/10/2017 e 11/10/2017, cujas audiências iniciais foram designadas para 08/11/2017, 07/11/2017 e 08/11/2017 e do rito ordinário, nos processos de números 891-18/2017, 893-85/2017 e 892-03/2017, cujas audiências foram designadas para 07/11/2017, 07/11/2017 e 08/11/2017, respectivamente, com 27 (vinte e sete) dias em média;

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 10/10/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	84	49
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são líquidas as sentenças em ambos os ritos e unas as audiências no rito sumaríssimo. Quanto ao rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 84 (oitenta e quatro) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 12 (doze) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Compartilhada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, a exemplo dos de números 819-36/2014, 1253-54/2016, 087-50/2017, 796-22/2016, 1103-73/2016 e 401-30/2016, conclusos em 11/04/2017, 25/05/2017, 31/05/2017, 23/06/2017, 23/06/2017 e 07/07/2017; 67 (sessenta e sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 1261-31/2016, 026-92/2017, 1036-11/2016, 592-41/2017, 667-80/2017 e 122-10/2017, conclusos em 05/05/2017, 05/05/2017, 30/05/2017, 06/10/2017, 06/10/2017 e 09/10/2017; 04 (quatro) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 1098-51/2016, 128-17/2017, 547-37/2017 e 938-26/2016, conclusos em 24/03/2017, 08/08/2017, 08/08/2017 e 31/08/2017; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, o de número 606-59/2016, concluso em 11/08/2017.

d) A Excelentíssima Senhora Juíza Substituta Compartilhada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, está de licença gestante no período de 20 de julho de 2017 a 15 de janeiro de 2018;

e) A Excelentíssima Senhora Juiz do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, esteve em gozo de férias no período de 03 de setembro a 04 de outubro e de licença médica no período de 16 de agosto a 1° de setembro de 2017, conforme PROAD n° 4157/2017 e está de licença médica de 16 de outubro a 15 de novembro de 2017, conforme PROAD n° 5321/2017;

5 - VALORES (PERÍODO DE 11/10/2016 ATÉ 10/10/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.145.784,75	0	34.989,84
Processos Eletrônicos	2.121.233,83	2.701.068,02	121.818,50
Total	3.267.018,58	2.701.068,02	156.808,34

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	3.699,04	37.515,44	0	74.660,68	0	0
Processos Eletrônicos	64.961,13	343.518,89	13,91	443.884,95	3.421,64	0
Total	68.660,17	381.034,33	13,91	518.545,63	3.421,64	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior

Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	18%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	55%	41%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - Ato GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	*116%	102%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	104%	**	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	106%	109%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	108%	**	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	102%	**	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	82%	**	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	03	03	100%

Observações:

* A meta 1 de 2017 está pendente de homologação pelo Setor de Estatística/Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional;

** Dados não disponibilizados pelo Setor de Estatística/Secretaria de Gestão Estratégica deste Regional em 2016;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/07/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara;

b) Acerca da meta 2 de 2010, restam 03 (três) processos, os de números 955/2006, 1292/2006 e 2325/2006, cujos procuradores foram notificados para tomarem conhecimento do julgamento da Ação Civil Pública de número 192700.05.1999.5.07.0006 e requererem o que

entendessem de direito. As Instruções foram encerradas e os processos encontram-se conclusos para julgamento;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Quanto aos feitos que aguardavam providências relacionadas às perícias técnicas, que se encontram na fase de conhecimento, identificaram-se os processos físicos de nº.: 2040-59/2011, 189400-45/2008 e 43-41/2011. O primeiro, com o respectivo laudo juntado aos autos, aguarda as manifestações dos dependentes do autor falecido, acerca das habilitações de outros dependentes deferidas por este Juízo, para posterior agendamento da audiência de conclusão da instrução do feito. O processo de nº.: 189400-45/2008 aguarda a entrega do laudo pericial, devido em razão da perícia agendada para o dia 02 de outubro do ano em curso e o de nº 43-41/2011, aguarda a realização da perícia, agendada para o dia 18 de novembro próximo. No Sistema de Processo Judicial Eletrônico -PJe/JT, foram identificados 54 (cinqüenta e quatro) processos, acondicionados em pastas e subpastas, sob as seguintes denominações: "controle de perícia", "aguardando laudo", "aguardando pagamento de honorários periciais-Proad" e "aguardando resposta perito" e outros 11 (onze) identificados a partir de relatório elaborado pela Secretaria para controle dos processos sob perícia de um modo geral, acondicionados em outras pastas do sistema PJe, como, por exemplo: "aguardando audiência - designar audiência", "preparar comunicação" e "aguardando término dos prazos". Da análise dos autos, feita por amostragem, observa-se regularidade na administração dos prazos e nas movimentações processuais, pois as providências necessárias à realização da referida prova estão sendo adotadas com regularidade, conforme foi verificado nos processos de nºs.: 562-06/2017, 1040-82/2015, 753-51/2017, 610-96/2016, 950-40/2016, 351-67/2017, 545-67/2017, 761-28/2017, 879-38/2016, 2104-98/2013, 979-27/2015 e 772-57/2017. Mencionados processos aguardavam, em prazo razoável, providências como a apresentação de laudos, manifestação do perito, indicação de perito pela Secretaria, designação de audiência para completa instrução e julgamento etc. Não obstante a regularidade no controle dos feitos, acima referida, foi observado lapso de tempo considerável em algumas movimentações processuais, ocorridos por fatores alheios às atividades da Secretaria, mas que criaram obstáculos à realização da prova, como a recusa do perito à sua indicação, reagendamento de perícia em razão do não comparecimento do reclamante etc, conforme visto nos processos de nºs.: 2135-55/2012, 368-11/2011, 610-96/2016 e 1118-42/2016. Ante as constatações supra, recomenda o Exmo. Senhor Corregedor Regional que se mantenha a organização e o esforço da Secretaria em busca da efetivação das provas periciais, objetivando as conclusões das instruções processuais e julgamento dos feitos, dando especial atenção aos processos físicos que ainda remanescem.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção àqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas e subpastas dos respectivos sistemas. Quanto aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria vem fazendo as conversões em processos eletrônicos, tendo realizado essa providência de forma efetiva entre os meses de janeiro a setembro deste ano, em face do Ato da Presidência de nº.: 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de nºs.: 1957-43/2011, 1705-74/2010, 1688-04/2011, 1221-25/2011 e 1688-04/2011, tendo realizado conversões em 2.195(duas mil, cento e noventa e cinco) processos. Identificaram-se no Sistema SPT1, no relatório denominado "Bureau de Serviços", a descrição de 791 (setecentos noventa e um) processos físicos que aguardavam providências como: "anexar processo a outro", "fazer conclusão", "sobrestados", dentre outras, verificando-se, no exame dos feitos, o efetivo controle por parte da Secretaria, em face da regularidade nas mencionadas movimentações, conforme os processos de nºs.: 235100-63/2006, 163800-24/1999, 65000-27/2006, 57400-68/1999, 113-43/2010, 432-74/2011, 234500-91/2006, 161100-44/2006, 155800-04/2006, 1722-61/2010, 2066-08/2011, 389-40/2011, 354-17/2010, 125900-53/2008, 1659-36/2010 e 128300-26/2007. Destaque-se que muitos dos processos físicos do mencionado relatório, das movimentações "sobrestados", "fazer conclusão" etc encontram-se na fase de execução, contra a demandada Brasil Exportação de Castanhas S.A., movimentados juntos aos autos do processo de nº.: 0091600-51.2007.5.07.0030, no qual houve venda judicial e está em via de conclusão e remessa dos valores referentes aos processos deste Juízo a ele reunidos, de forma que não seria razoável a conversão desses processos. Outros aguardam o processamento de recursos em instâncias superiores, conforme os de nºs.: 926-85/2011, 937-17/2011, 79500-30/2008, 1518-32/2011 e 364-42/2012, portanto ainda não aptos à conversão. Além desses, identificaram-se no sistema SPT1, 49 (quarenta e nove) registros de processos físicos no arquivo provisório, que ainda não foram convertidos por se

encontrarem no depósito reservado para esse fim, mas que a Sra. Diretora se comprometeu em fazer, o mais breve possível, o levantamento desses feitos para adoção das providências cabíveis em cada caso. Destaque-se que esta Secretaria foi a que mais realizou conversão de processos físicos neste Regional, conforme relatório gerencial do sistema SPT1, que indica a finalização de 2.195 (duas mil, cento e noventa e cinco) conversões. Destacou o Exmo. Sr. Corregedor Regional que, conforme acima relatado, esta Secretaria empreendeu esforços na conversão dos autos físicos, pois está à frente das demais em número de processos convertidos, ressaltando que a providência de conversão dos processos é bastante útil para uma melhor racionalização dos trabalhos neste Juízo. No exame dos processos, foram priorizados os da execução, através de amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pasta ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "aguardando atualização de cálculo", "aguardando cálculo", "aguardando final de sobrestamento", "aguardando término dos prazos", "aguardando cumprimento de mandado", "análise de execução", "aguardando pagamento de honorários periciais-Proad", "cumprimento de providências", "minutar expediente de secretaria", "certidão de crédito trabalhista", "certidão de protesto", "ofício comunicação eletrônica", "preparar comunicação", "RENAJUD", "SERASAJUD" etc. Observou-se que a maioria dos processos estava com os prazos regulares, que se vencerão ou que foram movimentados entre os meses de setembro e outubro do ano em curso, conforme os de n°s: 1250-12/2010, 208-25/2010, 1246-62/2016, 1524-86/2013, 235300-51/2008, 127000-29/2007, 31400-10/2009, 37700-90/2006, 180600-96/2006, 151400-39/2009, 112900-06/2006, 23000-12/2006, 146300-61/2006, 165-54/2011, 545-14/2010, 2175-03/2013, 836-38/20151204-86/2011, 578-28/2015, 246400-71/2006, 905-70/2015, 885-50/2013, 1093-68/2012, 133500-77/2008, 281200-28/2006, 2128-97/2011, 967-76/2016, 839-56/2016, 2366-82/2012, 97700-51/2009, 67100-47/2009, 1855-84/2012, 1325-80/2012, 283-59*/2013, 2192-84/2009, 1356-71/2010 e 1668-76/2012. Observa-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os a, Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e CNIB. Quanto ao Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica, neste Juízo, quando esgotadas as medidas executórias contra a executada, à luz do art. 6°, da IN 39/2016 do TST e arts. 133 a 136 do CPC/2015 c/c art. 768 da CLT, entende este Juízo que o incidente de desconsideração da personalidade jurídica se mostra plenamente aplicável ao Direito Processual do Trabalho, porém passível de merecidas adaptações, devido às especificidades do processo laboral, deflagrando-se, de ofício o Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica, haja vista encontrar-se o processo em fase de execução (art. 878 da CLC c/c art. 6° da IN 39/2016 do TST). Registre-se, por oportuno, que se mantém neste Juízo a boa prática de proceder à reunião dos processos na fase executória em que figuram no pólo passivo da demanda a mesma reclamada, objetivando uma melhor condução das execuções, conforme observado em relação às seguintes empresas: COOPERZIL, no processo de n°.: 210300-49.2008.5.07.0030, com 327 processos agrupados; BOM DE VERA, no processo de n°.: 446500-42.2008.5.07.0030, com 33 processos agrupados; SONOLAR, no processo de n°.: 125500-59.2006.5.07.0030, com 25 processos agrupados; INTERPAR, no processo de n°.: 598-87.2013.5.07.0030, com 33 processos agrupados; NORDESTE DIGITAL, no processo de n°.: 1327-50.2012.5.07.0030, com 68 processos agrupados; BRASIL PARQUES, no processo de n°.: 199500-30.2006.5.07.0030, com 41 processos agrupados. A conversão de apenas um processo principal e a expedição de certidões de crédito naqueles que estavam apensos, permite a otimização dos trabalhos em relação a essas empresas, além de contribuir na organização do espaço físico da vara, bem como na economia de espaço virtual ante a desnecessidade de conversão de todos os processos dependentes. A providência é adotada em cumprimento ao que dispõe Ato da Presidência 276/2016 de 08/12/2016, que trata da conversão de processos físicos em fase de liquidação e execução em processos eletrônicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com fulcro na determinação contida no Art. 4° §2° do ato supra, nos processos apensos em execução agrupada, foram expedidas certidões de crédito nos processos apensos ao principal, acostando-se ao processo principal, o qual foi convertido para fins tramitação na plataforma PJE-JT, remetendo-se o processo outrora apenso ao arquivo definitivo, notificando-se as partes interessadas da expedição da certidão. Ante a observação, o Exmo. Sr. Corregedor Regional destaca os valorosos esforços da Secretaria, no tocante à regularizações das movimentação e conversões de autos físicos, tendo também aprimorado o controle dos processos em ambos os sistemas.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 627-06/2014, 360-63/2016, 29-81/2016, 219500-51/2006, 46500-05/2009, 662-92/2016, 792-77/2013, 501-24/2012, 66-45/2015, 285-29/2013 e 2138-10/2012, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 343 (trezentos e quarenta e três) processos, a exemplo dos de n°s.: 102700-37/2006, 151500-96/2006, 354100-09/2006, 40800-19/2007, 6900-79/2006, 175100-49/2006 e 206700-88, a maioria dos quais arquivados provisoriamente em razão de não se obter êxito na execução ou em razão da falta de manifestação do demandante e aguardam acondicionados em subpastas do sistema, aguardando o decurso dos respectivos prazos prescricionais.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento n° 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7° da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no § 3° artigo 6° da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1° do Ato n° 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2° do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1°, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento n° 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT n° 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT n° 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6° da Instrução Normativa n° 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correcionais, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional externou sua satisfação por estar encerrando os trabalhos correicionais ao lado do

Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, um exemplo de magistrado célere, competente, culto, dedicado, diligente; um Juiz diferenciado, desejado em todas as Varas da Sétima Região da Justiça do Trabalho que, apesar do pouco tempo na 1ª Vara do Trabalho de Caucaia, vem conduzindo muito bem os trabalhos, com a valorosa ajuda da Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, Diretora de Secretaria que comanda uma equipe pequena, mas valorosa, porque é composta por servidores e estagiários que realmente executam os serviços desta Vara em que tramita um grande acervo de processos eletrônicos e físicos provenientes das Unidades Judiciárias de Fortaleza e de outros municípios do Estado do Ceará. O Senhor Corregedor Regional agradeceu aos magistrados que auxiliaram na Vara: Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Luciana Jereissati Nunes, Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa, dentre outros e, especialmente, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Compartilhada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, que vem desempenhando um relevante serviço na titularidade da Vara e, no momento, está de licença gestante. Por fim, o Senhor Corregedor Regional agradeceu ao Senhor Raimundo Célio Rodrigues, servidor da Gestor, pelos relevantes serviços prestados às Varas do Trabalho de Caucaia-CE.

Facultada a palavra, o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, agradeceu ao Corregedor Regional pelas palavras elogiosas e afirmou que o mérito do bom desempenho da Vara foi dos magistrados que o antecederam: Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Compartilhada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jammyr Lins Maciel, Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Antonio Célio Martins Timbó Costa e dos demais magistrados que atuaram na Vara, com o apoio, obviamente, de todos os servidores e estagiários que compõem essa equipe, ressaltando que, apesar do pouco tempo na primeira de Caucaia, já percebeu que o pessoal tem um ritmo de trabalho muito bom, o que foi demonstrado pelos números apurados pela equipe de correição. Continuando o magistrado solicitou que ficasse consignado em Ata, de modo bem claro, o seu elogio a toda equipe, que realmente funciona por ser formada por servidores dedicados e eficientes e parabenizou especialmente a Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, Diretora de Secretaria, que sabe administrar deixando todos motivados. O magistrado rogou que todos mantivessem o mesmo ímpeto, lembrando que já foi servidor do quadro efetivo, portanto conhece bem os problemas estruturais e os ataques atualmente sofridos pela Justiça do Trabalho e pediu compreensão dos servidores e estagiários à árdua tarefa da Diretora, cuja função é "reivindicar, exigir, cobrar". Continuou o magistrado afirmando que o Sétimo Regional tem que evoluir seguindo o exemplo de outros Tribunais nos quais o Diretor de Secretaria é também um servidor, e o mais gabaritado, que participa efetivamente dos trabalhos da secretaria, como já acontece aqui na 1ª Vara do Trabalho de Caucaia, cuja Diretora, Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, colabora mesmo, "mete a mão na massa". Por fim, o magistrado desejou que o ano de 2018 seja como o corrente ano, que está transcorremdo tranquilo, prazeroso, com a equipe trabalhando motivada e feliz.

A Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, Diretora de Secretaria, afirmou que anualmente, durante as correições, gosta de enfatizar o trabalho dos servidores e estagiários, pois apesar de estar administrando e ajudando na Secretaria, conforme destacou Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, queria ressaltar que o empenho de todos é refletido na Correição, o que comprova que a equipe é realmente motivada, comprometida, focada. Continuou a Senhora Diretora de Secretaria se desculpando por às vezes ser "ranzinza" ao cobrar metas, mas sabe que os colegas entendem, pois as cobranças são muitas, mas focada nos trabalhos e, ainda, que a equipe é uma segunda família, com quem convive diariamente e a quem só tem a agradecer.

O Ilustríssimo Senhor Maurilio Fernandes de Freitas, Analista Judiciário, afirmou que está trabalhando na Vara há quatro anos, que a equipe é muito boa e tem filosofia de trabalho, por isso vem mantendo o mesmo ritmo de qualidade. Outro ponto positivo é a qualidade acentuada dos servidores que chegaram depois e melhoraram ainda mais a equipe. Além do mais, a Diretora de Secretaria, Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, motiva com seu exemplo, pois é uma servidora a mais na medida em que ajuda nos expedientes de secretaria, além de coordenar os serviços como a boa Diretora que é.

O Ilustríssimo Senhor Rafael Vieira Sanches Sampaio, Analista Judiciário, parabenizou a todos: estagiários, servidores e, especialmente a Diretora de Secretaria, Senhora Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, a "locomotiva da Vara", que sabe cobrar sem

desestimular, sem desmotivar.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 1ª Vara da Justiça do Trabalho de Caucaia pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, no exercício da titularidade, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Compartilhada, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Trabalhista Desembargador João Ramos de Vasconcelos César, Doutor Hermano Queiroz Júnior, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se o afastamento do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Antônio Gonçalves Pereira, para presidir a AMATRA VII, de acordo com a Resolução nº 196, de 20 de maio de 2014. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Eliza Florentino Holanda Coutinho, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria